

SANTA CLARA

MÓVEIS HOSPITALARES

Ilmo. Senhor Pregoeiro e Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.04.1

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa **R.C. Móveis LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Moises Forti nº 1230, Distrito Industrial, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Pregão Presencial 2018.07.04.1

Item: 01 - 24 unidades Cama fawler Elétrica

Recorrente: Santa Clara Móveis Hospitalares

A Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 35.042.019/0001-85 sito à Rua Paulo Gomes Tavares, 120 – Parque Luzardo Viana – Maracanaú – Ceará, neste ato representada por seu Administrador não Sócio o Sr. Alexandre José Diógenes Andrade, CREA-CE nº 12028D e CPF nº 457.734.323-15, portadora da Autorização de Funcionamento Anvisa sob nº 8.04.132-8, na qualidade de licitante, apresentar com arrimo na legislação de regência, pelas contrarrazões a seguir expostas, vem respeitosamente perante esta Comissão de Licitação, interpor estas Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela **R.C. Móveis LTDA**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a Contrarazoante vencedora do processo licitatório em pauta.

1- Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE. O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CONTRARRAZOANTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, **buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração**, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

A **CONTRARRAZOANTE** é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo. E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados, descreve suas contrarrazões:

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO
PROTOCOLO

RUA PAULO GOMES TAVARES, 120 PARQUE LUZARDO VIANA MARACANAÚ - CE
CEP 61910-080 (85) 3383.1588 santaclara@santaclaramoveis.com.br

Nº 1166 / 2018

Recebido em 25 / 07 / 18

Donato
ASS. DO SERVIDOR(A)

Pois no Edital em momento algum solicita Registro na ANVISA e a recorrente teve todo o tempo possível para se sentindo prejudicada, impugnar o mesmo e não o fez.

A Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., tem Registro na ANVISA e em diversos produtos fabricados e comercializados, inclusive a Cama Elétrica já teve toda a sua documentação encaminhada para a ANVISA, conforme o Protocolo nº 25352.472931/2018-84 (anexo), aguardando apenas o deferimento.

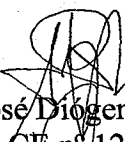
A Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., é um fabricante com Certificado de Conformidade Técnica nº 16015-16.02 (cópia anexo) do Instituto de Certificações Brasileiro S/A., documento necessário para a comercialização de produtos no Brasil.

Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pela Pregoeiro e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Maracanaú-CE, 24 de Julho de 2018.


Alexandre José Diógenes Andrade
CREA-CE nº 12028D
Administrador não Sócio

Consultas / Situação de Documentos / Administrativo / Administrativo

Situação de Documentos



Data de Entrada

19/07/2018

Nº do Protocolo

25352.472931/2018-84

Remetente

Encontra-se na

GQUIP - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS

Desde: 24/07/2018

Nº do Expediente

05826531/85

Tipo de Documento

Processo

Monitorar

Voltar ()

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ** 35.042.019/0001-85**Processo**

25351.410130/2018-35

Nº do Protocolo

25352.472931/2018-84

Expediente

05826531/85

Data de Entrada

19/07/2018

Assunto

80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional

Encontra-se na

GQUIP - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS

Enc.: 20/07/2018**Situação**

Documento distribuído para área técnica.

Publicação (Resolução)

Não Publicado

[Voltar](#)



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

CERTIFICATE OF TECHNICAL CONFORMITY

INTRANSFERÍVEL
(CANNOT BE TRANSFERRED)

Número do Certificado: 16015-16.02
(Certificate Number)

Data da Certificação inicial: 30/04/2018
(Initial Certification Issue)

Data da Emissão do Certificado: 30/04/2018
(Certificate Issue)

Data da Validade do Certificado: 30/04/2023
(Expiration Date of Certificate)

A validade deste Certificado está vinculada a realização das avaliações de manutenção ou tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ICBR (OCP 0052) e previstas na Portaria Inmetro nº 350/2010. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

The validity of this certificate is linked to the evaluations of maintenance or treatment of possible nonconformities according to the ICBR (OCP 0052) guidelines and provided for Inmetro Ordinance nº 350/2010. To check the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and certificate services Inmetro.

Solicitante: Santa Clara Móveis e Equipamentos
(Applicant) Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ: 35.042.019/0001-85
Rua Paulo Gomes Tavares, 120, Parque
Luzardo Viana, Maracanau/CE, Brasil - CEP:
61910-080.

Fabricante: Santa Clara Móveis e Equipamentos
(Manufacturer) Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ: 35.042.019/0001-85
Rua Paulo Gomes Tavares, 120, Parque
Luzardo Viana, Maracanau/CE, Brasil - CEP:
61910-080.

Tipo de Produto: Cama Hospitalar
(Product Type)

Modelo(s): SCD04_PA, SCD04_PP, SCD06_PA e SCD06_AA
(Model(s))

Norma(s) Técnica(s) Aplicáveis:
(Technical Standard Applicable)

- ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016
- ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010
- ABNT NBR IEC 60601-2-52: 2013
- ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011
- ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2014

Selo de Identificação da Conformidade:
(Conformity Identification Label)



Modelo de Certificação: Modelo 5
(Certification Model)

O Instituto de Certificações Brasileiro S/A concede esta Certificação como Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela CGCRE, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) de acordo com as prescrições da Portaria INMETRO nº 350, de 06 de Setembro de 2010.

Instituto de Certificação Brasileiro S/A grants this certification as Product Certification Body, accredited by CGCRE, recognized by Brazilian System of Conformity Assessment (BSCA) according to the requirements of INMETRO Ordinance number 350 issued in September, 06th 2010.

Campinas, 30 de abril de 2018



Samir Adib de Souza Leme – Presidente ICBR
SAMIR ADIB DE SOUZA
LEME:25064103840

Assinado de forma digital por SAMIR ADIB DE SOUZA
LEME:25064103840
DN: c=BR, ou=ICBr-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ICBr, ou=ICBr e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR CIESP, ou=SAMIR
ADIB DE SOUZA, LEME:25064103840
Data: 2018.04.30 17:10:30 -03'00'



Informações Complementares da Certificação do Produto.

(Complementary information Product Certification)

Características do(s) Modelo(s):

(Characteristics the Model(s))

- Fonte de alimentação | Power Supply:
 - Entrada | Input: 110-220 Vc.a., 50-60 Hz, 300 VA
- Marca | Brand: Santa Clara Móveis Hospitalares
- Código de Barras | Bar code: Não informado
- Classe de proteção contra choque elétrico | Protection class against electric shock: Classe I
- Grau de proteção contra penetração nociva de água | Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX4
- Modo de operação | Operation Mode: Não contínuo (2 minutos ligado / 18 minutos desligado)
- Parte aplicada Tipo | Applied part Type: B

Auditoria Fabril:

(Manufacturer Audit)

Data da Realização | Realization date: 17/11/2017

Data da Conclusão | Conclusion date: 21/11/2017

Auditor | Auditor: Ismar Marques

Relatórios de Ensaios:

(Test Reports)

Laboratório de Ensaios | Tests laboratory: IBEC - Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade Ltda.

Endereço do Laboratório | Laboratory address: Rodovia SP-101 (Campinas Monte-Mor), km09, Hortolândia/SP, Brasil - CEP: 13186-904.

Número(s) de Relatório (s) | Report Number: IBEC 174489 (27/04/2018)

Número(s) de Série das Amostras | Samples serial number: 6784

Laboratório de Ensaios | Tests laboratory: CertLab - Laboratório de ensaios elétricos e magnéticos

Endereço do Laboratório | Laboratory address: Rua Maestro Francisco Manoel da Silva, 71 e 171, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, Brasil - CEP: 13080-190.

Número(s) de Relatório (s) | Report Number: CERTLAB-MED-16015-16-01-Rev0 (12/01/2018); CERTLAB-MDR-16015-16-01-Rev0 (09/01/2018); CERTLAB-IDE-16015-16-01-Rev0 (12/01/2018).

Número(s) de Série das Amostras | Samples serial number: 6784

Observações adicionais:

(Additional observations)

- 1) Condição de Emissão: Modelo 5 – Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostrado produto na fábrica e/ou no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade. As Avaliações de Manutenção têm por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes e devem ser concluídas a cada doze meses. A manutenção inclui a avaliação periódica do processo produtivo, ou a auditoria do SGQ, ou ambos.

Emission Condition: Model 5- Initial evaluation consisting of tests taken at the manufacturer samples, including audit of the Quality Management System, followed by assessment of periodic maintenance through sample collection of the product in the factory and / or trade, for carrying out the conformity assessment activities. The Maintenance Reviews are intended to verify that the items produced after the initial attestation of conformity (issued by the Conformity Certificate) remain compliant and must be performed each twelve month. The maintenance includes the periodic evaluation of the production process, or the audit of the QMS, or both.

- 2) **IMPORTANTE:** É obrigatória a afixação do respectivo selo de Conformidade no produto, segundo regulamentação do INMETRO, bem como a implementação da tratativa de reclamações, antes de sua entrega ao mercado, conforme determinado na referida portaria. Estas obrigações completam o processo de Certificação do produto acima e são passíveis de fiscalização e punições conforme a regulamentação vigente.

IMPORTANT: It is compulsory the affixation of the respective Compliance label on the product, according to regulations of INMETRO, as well as the implementation of the complaints dealings, before its delivery to the market, as determined in the Ordinance. These obligations complement the product certification process above and are subject to inspection and punishment according to current regulations.

- 3) Este Certificado de Conformidade Técnica é válido apenas para os modelos de produto relacionados acima, e caso sejam realizadas quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos produtos, sem a autorização prévia do ICBR Certificações, o certificado será invalidado.

This Technical Certificate of Conformity is valid only for the product models listed above, and if they made any changes in the projects, and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the product, without the prior permission of ICBR certificates, the certificate will be invalidated.

- 4) **Lista de Acessórios e partes ensaiadas em conjunto com o produto** | *List of Accessories and parts tested in conjunction with the product:*

- 5) **Observações Complementares** | *Complementary observations:*

- Portarias com base na qual o certificado foi emitido:
- Portaria Inmetro nº 350, de 06 de setembro de 2010
- Instrução Normativa Anvisa nº 04, de 24 de setembro de 2015
- Data do aceite da proposta/contrato: 02/12/2016

- 5) **Relação de documentos dos produtos** | *(Document Regarding the product):*

Documento (Document)	Descrição do Documento (Document Description)	Versão / Emissão (Version / Issue)
Manual de instruções (Instruction Manual)	Manual do usuário	Data de emissão: 30/04/2018 Versão: 06
Software (software)	NA	NA
RMP - Registro Mestre do Produto (Product Master Record)	Registro Mestre do produto – RMP para as Camas Motorizadas	Código P-007, revisão 0, de 07/08/2017
RHP - Registro Histórico do Projeto (Registration History Project)	Registro Histórico do Projeto – RHP	Código P-008, revisão 0, de 05/10/2017

- 6) **Histórico do Certificado** | *(Certification Historic):*

Revisão (Revision)	Data (Date)	Motivo (Reason)
00	30/04/2018	Certificação Inicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

ALVARO EDSON DE SALES AMORIM

DOC. IDENTIFIC. / DATA DE EMISSÃO
 120220 / 27/01/1973

CPF
 457.734.323-15

FUNÇÃO
 ALVARO EDSON DE SALES AMORIM
 ANDRADE
 CRISTINA HELENA DIOGENES AMORIM

PROFISSÃO
 01639258208

DATA
 25/02/2021

PROFISSÃO
 08/02/1981

CONDIÇÃO
 SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA DE EMISSÃO
 01/03/2016

70246630826
 CE152279210

DETRAN - CE (CERRA)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1276725185

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 1276725185

SELO DE AUTENTICIDADE 2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

04 MAI 2018

Valeio Sumário com o Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE 2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

04 MAI 2018

Valeio Sumário com o Selo de Autenticidade

CARTEIRA DE HABITAÇÃO
 CARTEIRO HORTES MILPONT
 REGISTRO CIVIL 4ª ZONA
 FORTALEZA - CE

"SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP"

10º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 35.042.019/0001-85

NIRE/JUCEC: 23.200.445.153

VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza/CE, nascida em 22/08/1978, portadora da Cédula de Identidade nº 95004005178 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 836.311.273-91, residente e domiciliada à Rua Teatrólogo Silvano Serra nº. 350, casa 800, Bairro de Lourdes, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.177-050, única sócia da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **"SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85, com sede social localizada na Rua Paulo Gomes Tavares nº. 120 - Bairro Parque Luzardo Viana, na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.910-000, constituída conforme Contrato Social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**, sob o nº. 23.200.445.153, por despacho de 12/12/1989, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) ingressa na sociedade **MARCOS ANTONIO BONATTO**, brasileiro, engenheiro mecânico, natural de Barão Geraldo/SP, nascido em 07/04/1965, portador da Cédula de Identidade nº 17.942.808 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 085.106.208-30, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar nº. 900, Apto. 1100 Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.160-120.

2º) A sócia **VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES**, acima qualificada, cede e transfere à título de venda, 1.501 (Hum mil e quinhentas e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 1.501,00 (Hum mil e quinhentos e um real), ao sócio **MARCOS ANTONIO BONATTO**, acima qualificado, pelas quais dá plena, total e irrevogável quitação.

- Com a entrada do sócio acima qualificado o quadro societário passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	VALOR
VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES	94,58%	R\$ 26.183,00
MARCOS ANTONIO BONATTO	5,42%	R\$ 1.501,00
TOTAL	100%	R\$ 27.684,00

Em face das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato e demais alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

"SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP"

CNPJ: 35.042.019/0001-85

NIRE/JUCEC: 23.200.445.153

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES, cidadã brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza/CE, nascida em 22/08/1978, portadora da Cédula de Identidade nº. 95004005178 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 836.311.273-91, residente e domiciliada à Rua Teatrólogo Silvano Serra nº. 350, Casa 800, Bairro de Lourdes, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.177-050 e **MARCOS ANTONIO BONATTO**, brasileiro, engenheiro mecânico, natural de Barão Geraldo/SP, nascido em 07/04/1965, portador da Cédula de Identidade nº. 062780 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 085.106.208-30, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar nº. 900, Apto. 1100, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.160-120, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **"SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.042.019/0001-85, com sede social localizada na Rua Paulo Gomes Tavares nº. 120, Bairro Parque Luzardo Viana, na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.910-000, constituída conforme Contrato Social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, sob o nº. **23.200.445.153**, por despacho de **12/12/1989**, resolve consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1ª) A presente sociedade girará sob a denominação social de **"SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP"**, e usará como nome de fantasia para uso exclusivo em seu estabelecimento a denominação social de **"SANTA CLARA MÓVEIS"**.

DA SEDE SOCIAL

2ª) A sua sede social fica localizada na Rua Paulo Gomes Tavares nº. 120, Bairro Parque Luzardo Viana, na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.910-000.

DO INÍCIO E DURAÇÃO

3ª) A sociedade tem o início das atividades em **20/12/1989** e sua duração é por tempo indeterminado.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

4ª) A sociedade tem por objetivos sociais a industrialização e a comercialização de móveis e equipamentos hospitalar, bem como o conserto e recuperação, de móveis e equipamentos hospitalar.

DO CAPITAL SOCIAL

5ª) O Capital Social é no valor de R\$27.684,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), composto de 27.684 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada, indivisíveis em relação à sociedade, e distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	VALOR
VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES	94,58%	R\$ 26.183,00
MARCOS ANTONIO BONATTO	5,42%	R\$ 1.501,00
TOTAL	100%	R\$ 27.684,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro), não respondendo os sócios, entretanto, pelas obrigações sociais, na forma do artigo 997, inciso VIII, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6ª) A administração da sociedade caberá exclusivamente ao Administrador, não sócio ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador, intitulado como ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, cabendo ao mesmo a representação da sociedade, ativa e passivamente, nos negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista unicamente os interesses sociais, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial, assinando sempre isoladamente.

Parágrafo Primeiro:

Fica o ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO responsável pela gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhe, também, a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades profissionais e fiscais, Secretarias da Receita Federal, da Fazenda Estadual e de Finanças do Município de Fortaleza, entre outras.

Parágrafo Segundo:

O ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO tem poderes e é responsável pela ação e representação, de forma isolada, da sociedade, em todos os casos, inclusive nos casos que se referirem a negócios que tratem de contratar, de forma geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, contrair empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou reais, junto a instituições financeiras públicas e privadas, emitir, assinar, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, praticar atos pertinentes a oneração de bens, nomear e constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores com poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia", determinando-lhes os poderes e quando for o caso, fixando o prazo de duração dos respectivos mandatos.

Parágrafo Terceiro:

O ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: a) responde perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de seu cargo e função; b) que, sem consentimento dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, havendo prejuízo, também por ele responderá; c) fica sujeito às sanções nos casos em que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade e tome parte na correspondente deliberação.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

7ª) A título de pró-labore, o administrador não sócio declara que não há interesse do mesmo em efetuar retirada do pró-labore para remunerar a sua administração.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

8º) O ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, designado neste aditivo, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9º) As deliberações sociais serão tomadas com a observância do *quórum* estabelecido em cada caso na legislação de regência, porém, se expressamente previsto neste contrato social, nos demais casos.

Parágrafo Primeiro:

Não previsto *quórum* específico neste contrato social ou na legislação de regência, necessário e suficiente para tornarem juridicamente válidas as deliberações sociais, serão estas tomadas por sócio ou sócios que detenham pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social.

Parágrafo Segundo:

Nas deliberações sociais os votos dos sócios serão contados segundo o valor das quotas que cada um detiver no capital social, sendo que para formação da maioria absoluta, quando requerida, seja por lei ou por disposição expressa neste contrato, são necessários votos correspondentes a mais da metade do valor do capital social.

DOS LIVROS SOCIETÁRIOS

10º) Ficam instituídos os livros societários seguintes: a) LIVRO DE ATAS DA ADMINISTRAÇÃO, para serem transcritas as atas de reuniões da administração; e, b) LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DE SÓCIOS, para transcrição das atas de reuniões dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11º) O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, e quando do seu encerramento, no dia 31 de dezembro de cada ano, sob a responsabilidade da administração, serão levantadas as Demonstrações Contábeis definidas em lei, a saber: a) Balanço Patrimonial; b) Balanço do Resultado Econômico; e, c) Outros demonstrativos que, por força de lei, venham a ser exigidos.

Parágrafo Primeiro:

Na elaboração das supracitadas demonstrações, serão adotadas as práticas e princípios contábeis baseados em normas técnicas originárias de organismos profissionais autorizadas em lei, devendo tais demonstrações ser submetidas a exame e a deliberação dos sócios, consoante dispositivo já expresso neste contrato (cláusula nona), em cumprimento à legislação civil de regência (artigo 1.078 da lei nº. 10.406, de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo:

Os lucros ou prejuízos gerados pela sociedade serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção do valor das respectivas quotas, podendo ser retido, total ou parcialmente, pela sociedade, que os registrará na Conta "Lucros Acumulados", para: a) Distribuição ulterior; b) Absorção de prejuízos; e/ou, c) Capitalização, neste caso, mediante deliberação de sócios ou sócios que detenham, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social.

Parágrafo Terceiro:

Sócio ou sócios representando a totalidade do capital social poderão deliberar que a distribuição de lucros seja feita sem observância da proporcionalidade da participação de cada

um, no valor do capital social, como dispõe parágrafo anterior, não podendo, entretanto, ser excluída a participação de nenhum sócio na distribuição, implicando que a deliberação se origine em reunião dos sócios, cuja ata deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reunião de Sócios e a cópia autenticada arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Quarto:

A administração está autorizada a levantar as Demonstrações Contábeis em períodos intercalares, sejam iguais ou superiores há um mês, distribuindo-se ou capitalizando-se o lucro gerado em cada período, mediante deliberação de sócios ou sócios detentores de maioria absoluta do valor do capital social, devendo, no caso de distribuição aos sócios, ser respeitado o critério referido nos parágrafos segundo a quarta desta cláusula.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RETIRADA DE SÓCIO

12ª) As quotas são livremente transferíveis entre os sócios e qualquer dentre eles que pretender se retirar da sociedade alienará ao sócio remanescente, vedada a cessão e transferência a terceiros, não integrantes do quadro societário, observando-se que a cessão de quotas poderá ser feita no todo ou em parte, instituindo-se, no caso de cessão parcial, quota ou quotas adicionais, tantas quantas sejam os cessionários, exceto no caso de quotas transmissíveis mediante herança, quando se for o caso, a propriedade da quota do sócio pré-morto será detida em condomínio.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

13ª) Além do que está previsto neste contrato social, seja genérica ou especificamente, que respeite a retirada de sócio, a sociedade poderá resolver-se em relação a seus sócios minoritários, excluindo-os da sociedade, mediante deliberação de sócio ou sócios que representem a maioria absoluta do valor do capital social, por entenderem que aquele(s) sócio(s) coloca(m) em risco a imagem e a continuidade dos negócios da sociedade e o relacionamento infra-sócios, resultantes da prática de atos, reiterados ou não, de inegável gravidade, procedendo-se a respectiva alteração do contrato social.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE OU DA SUA DISSOLUÇÃO

14ª) A sociedade poderá ser dissolvida nos casos de: a) Deliberação de sócios que representem maioria absoluta do valor do capital social; b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e, c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

DAS RESTITUIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS

15ª) As quotas do capital social ficam gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade", de "impenhorabilidade" e de "inalienabilidade", inclusive quando se as mesmas vierem a ser detidas por sucessores e herdeiros dos sócios fundadores desta sociedade, ressalvada a hipótese de cessão e transferência intra-sócios e de resolução, quando a quota será liquidada pela sociedade, observando-se, em tais casos, o disposto nas cláusulas décima segunda e décima terceira deste contrato social.

DO CONSELHO FISCAL

16ª) A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira, todavia, sócio ou sócios representando mais em $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar por instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reunião de Sócios e a cópia autenticada será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro).

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

17ª) O presente contrato social, regulado pelos dispositivos nele insertos que estabelecem preceitos, formas e condições de funcionamento da sociedade e da relação de seus sócios,

rege-se pela lei civil brasileira, pelos demais institutos legais que se lhes apliquem, especialmente pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

DO FORO

18ª) As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, de igual teor e forma, impressa apenas em seu anverso, devendo ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

Fortaleza, 07 de Julho de 2017

VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES

SÓCIO

MARCOS ANTONIO BONATTO

SÓCIO

ALEXANDRE JOSE DIÓGENES ANDRADE
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:	
[Assinatura]	
Dou fe: Marciano	
13 JUL 2017	
Em test: [Assinatura]	
de verdade:	
☒	Laisneide Queiroz de Oliveira - Oficial
☒	Gilania Araujo Lopes Gomes - Substituta

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERCEPTIVO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDP/
TABELIÃO: ROBERTO FRUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe. Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.144-180 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Cop2]y01 - VIVIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DIÓGENES

Dou fe: Us: 077
Fortaleza-CE, 17 de Julho de 2017.
Em testemunho: da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Marie Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
seu digital: fce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERCEPTIVO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDP/
TABELIÃO: ROBERTO FRUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe. Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.144-180 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[Cop2]JWS1 - ALEXANDRE JOSE DIÓGENES ANDRADE

Dou fe: Us: 077
Fortaleza-CE, 17 de Julho de 2017.
Em testemunho: da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Marie Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
seu digital: fce.jus.br/portal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5018048
EM 14/08/2017.

SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Protocolo: 17234.268-6

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5018048 em 14/08/2017 da Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Nire 30309448163 e protocolo 172342686 - 26/07/2017. Autenticação: 6788A3C54D9C1B85D55B16D955BEFE33CE215B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/234.268-6 e o código de segurança G29p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.